

Estudo Técnico Preliminar 79/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.001257/2025-41

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **Cassetes histológicos para biópsias de diminutos fragmentos** para a **Seção de Anatomia Patológica (SAP)**, visando atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, dentre o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames histopatológicos de diminutos fragmentos provenientes do procedimento cirúrgico denominado Enucleação Prostática a Laser Homium - HoLEP, na Seção de Anatomia Patológica deste Hospital, objetivando auxiliar diagnóstico e tratamento médico adequado através de análise dos referidos exames de amostra dos pacientes. O material constante do objeto em referência será destinado ao adequado processamento de exames histopatológicos dos diminutos fragmentos procedentes da utilização do HoLEP, viabilizando a liberação de diagnósticos, imprescindíveis para tratamento dos pacientes, o que se traduzirá em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que diminuirão os encaminhamentos atuais aos laboratórios particulares credenciadas ao HFA.

2.2.2. O procedimento cirúrgico HoLEP é uma técnica inovadora para o tratamento da Hiperplasia Prostática Benigna (HPB). São retirados os fragmentos mediante laser que geram exíguos fragmentos de próstata que não podem ser processados nos mesmos cassetes histológicos de exames de biópsias ou peças cirúrgicas de rotina, que possui poros de dimensões maiores, sendo inadequado para o processamento das dimensões dos fragmentos procedentes do HoLEP.

2.3 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Seção de Anatomia Patológica e serão utilizados no processamento de exames histopatológicos de diminutos fragmentos que são procedentes da utilização do HoLEP realizados no Centro Cirúrgico do HFA. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de laudos dos exames de diagnóstico anatomopatológico para tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para laboratórios conveniados, ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3.2. Os cassetes histológicos solicitados são específicos, possuem poros que medem 0,26 mm², permitindo que os diminutos fragmentos provenientes da utilização do HoLEP possam ser processados de forma adequada sem que ocorra a contaminação dos líquidos (banhos) do Processador Automático de Tecidos (Aparelho Autotécnico) e, que consequentemente, não haja desperdício do material de consumo utilizado no aparelho processador, que caso sofra a contaminação, necessitará ser higienizado e reabastecido diariamente. Os cassetes atualmente utilizados no processamento de rotina têm poros de dimensões maiores, sendo adequados para o processamento de outros exames histológicos, mas não atendem às dimensões dos fragmentos provenientes do HoLEP. Recentemente o HFA adquiriu o HoLEP visando um atendimento de alta qualidade aos pacientes urológicos.

2.3.4 Desta forma, a aquisição do Cassete histológico para diminutos fragmentos trará significativo benefícios para os pacientes do HFA. Garantirá maior eficiência no uso dos recursos de materiais de consumo, além de reduzir desperdícios e evitar excesso de etapas nos processamentos dos materiais (retrabalho) e evitar o encaminhamento de exames histopatológicos para laboratório particulares.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. A aquisição alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimentos de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.3. A metodologia adotada para definição dos quantitativos dos produtos respeita o histórico de consumo médio mensal.

2.4.4. A Divisão não se reserva apenas a cálculos matemáticos, tendo sido consideradas variáveis técnicas das mais diversas, tais como o aumento gradual e o aumento agudo de taxa de procura ambulatorial por atendimento, a expansão do serviço de atendimento nos leitos hospitalares.

2.4.5. A quantidade solicitada baseia-se numa análise detalhada que inclui o estudo do histórico do número de realização de exames histopatológicos de fragmentos de próstata com a quantidade de cassetes que são utilizados para processamento dos materiais.

2.4.6. O material que é objeto desta licitação será empregado no processamento de amostras provenientes de pacientes que submeterem ao procedimento já descrito. Sendo assim, sua ausência poderá acarretar prejuízos aos tratamentos clínicos, aos procedimentos realizados nas unidades de internação, no centro cirúrgico e no ambulatório do Hospital das Forças Armadas (HFA), no atendimento de pacientes, internados ou não, pela necessidade de seu uso imediato. A aquisição se dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, podendo ser a entrega realizada em quantidades parceladas.

2.4.10. Os cassetes histológicos para diminutos fragmentos serão adquiridos pela primeira vez, visando o processamento de exames histopatológicos provenientes da utilização do HoLEP que foi adquirido recentemente pelo HFA.

2.4.11. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	APRESENTAÇÃO	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QTDE SOLICITADA
1	CASSETES HISTOLÓGICOS PARA BIÓPSIAS DE DIMINUTOS FRAGMENTOS, TAMANHO DO PORO 0,26 MM², ÂNGULO DE IMPRESSÃO 45°, RESISTENTES A SOLVENTES E ÁCIDOS, DIMENSÕES: CERCA 3 X 4 CM, COM TAMPA, COR ROSA.	424233	Pacote 1000 UND	Não existente na Seção Vide item 2.4.10	Não existente na Seção Vide item 2.4.10	Não existente na Seção Vide item 2.4.10	3

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Anatomia Patológica - SAP	MARCO AURÉLIO DA SILVA PEIXOTO
Seção de Anatomia Patológica - SAP	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA (DA CONTRATAÇÃO) DO PRODUTO

4.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista se tratar de aquisição para pronta entrega, onde o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de

cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, seção de recebimento de material, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 11:30h, na sexta-feira.

4.3.4. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.GOV.BR), com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do setor requisitante ou seu substituto.

4.3.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4. Materiais a serem disponibilizados pela contratada:

4.4.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Metodologia de avaliação:

4.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Obrigações específicas da contratada:

4.6.1. Solicito constar em edital ou no termo de referência do processo licitatório, que somente serão aceitas as notas fiscais que constarem lote e validade do material médico hospitalar, no ato da entrega dos mesmos.

4.6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.1.2. Não foi encontrado a aquisição dos cassetes histológicos para diminutos fragmentos nos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial nos hospitais e as entidades públicas que realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico. Verificou-se, por meio de pesquisa de preço, que uma empresa exclusiva fornece o cassetes histológicos para diminutos fragmentos com as descrições e especificações que atendem às necessidades da SAP.

5.1.3. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das Soluções:

5.2.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para laboratórios e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas;

5.2.2. Solução 2 - Aquisição dos Cassetes histológicos para biópsias de diminutos fragmentos, material de saúde, para atendimento às necessidades da SAP do HFA.

5.3. Da análise das soluções:

5.3.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Hospital.

5.3.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os materiais serão utilizados para o processamento de exames histopatológicos de diminutos fragmentos realizados pelos profissionais da saúde da equipe da SAP/HFA.

5.4 Das possíveis formas de contratação

5.4.1. Das Formas:

5.4.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5. Da análise das formas de contratação:

5.5.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.5.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.5.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.5.4. Forma 4 - Realizar processo de compra na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, haja visto que o material solicitado é fornecido por uma empresa exclusiva, conforme carta de exclusividade, anexa ao processo de compra.

5.6. Da conclusão:

5.6.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 4 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Aquisição de Material Médico - Hospitalar para a Seção de Anatomia Patológica, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 6.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Aquisição de cassetes histológicos para biópsia de diminutos fragmentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QUANT SOLICITADA	VALOR MÉDIO UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA INICIAL. (R\$)
1	CASSETES HISTOLÓGICOS PARA BIÓPSIAS DE DIMINUTOS FRAGMENTOS, TAMANHO DO PORO 0,26 MM², ÂNGULO DE IMPRESSÃO 45°, RESISTENTES A SOLVENTES E ÁCIDOS, DIMENSÕES: CERCA 3 X 4 CM, COM TAMPA, COR ROSA.	424233	PCT 1000 UND	3	R\$ 1493,53	R\$ 4.480,60
						TOTAL: R\$ 4.480,60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.480,60

8.1 Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar, foram obtidos na pesquisa de preço: Anexo (7813993) do Processo SEI nº 60550.001257/2025-41, gerado para a condução dessa futura contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A presente aquisição será somente um item.
- 9.2. Não há a necessidade de agrupamento do item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2025

II - Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III - Id do item no PCA: 473.

IV - Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS.

V - Identificador da Futura Contratação: 112408-35/2025

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Medicina deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

12.2. Os cassetes histológicos solicitados são específicos, possuem poros que medem 0,26 mm², permitindo que os diminutos fragmentos provenientes da utilização do HoLEP possam ser processados de forma adequada sem que ocorra a contaminação dos líquidos (banhos) do Processador Automático de Tecidos (Aparelho Autotécnico) e, que consequentemente, não haja desperdício do material de consumo utilizado no aparelho processador, que caso sofra a contaminação, necessitará ser higienizado e reabastecido diariamente. Os cassetes atualmente utilizados no processamento de rotina têm poros de dimensões maiores, sendo adequados para o processamento de outros exames histológicos, mas não atendem às dimensões dos fragmentos provenientes do Holep. Recentemente o HFA adquiriu o HoLEP visando um atendimento de alta qualidade aos pacientes urológicos.

12.3 Desta forma, a aquisição do Cassete histológico para diminutos fragmentos trará significativo benefícios para os pacientes do HFA. Garantirá maior eficiência no uso dos recursos de materiais de consumo, além de reduzir desperdícios e evitar excesso de etapas nos processamentos dos materiais (retrabalho), bem como evitaram o encaminhamento de exames histopatológicos aos laboratórios particulares credenciados ao HFA.

14. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

1.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.4.1.1.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, a saber:

1.4.1.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.4.1.1.3.. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

1.4.1.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.4.1.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.4.1.1.6. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

1.4.1.1.7. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;

1.4.1.1.8. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde);

1.4.1.1.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

1.4.1.1.10. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentada no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

1.4.1.1.11. O responsável pela avaliação das propostas, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à Anvisa ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

15. Classificação quanto a Lei 12.527/20

15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de material de consumo para Seção de Anatomia Patológica do Hospital das Forças Armadas – HFA, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)." (Justificativa: atendimento ao Art. 10 da IN ME nº 81/2022 - "Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011").

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que proporcionará a realização exames histopatológicos de diminutos fragmentos de próstata provenientes do procedimento cirúrgico Holep, essenciais para obter diagnósticos de diversas patologias e assim permitir o tratamento dos pacientes deste Hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados. Em caso da não aquisição dos cassetes histológicos solicitados, o HFA terá que encaminhar a laboratórios credenciados os exames de fragmentos de Próstata HoLEP, gerando elevados custo para o HFA.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO AURELIO DA SILVA PEIXOTO

Requisitante e Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:35:32.

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:40:08.